



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI Nº 634, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2010.

*AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE
O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA E
À CASA LAR IRMÃ CARMEN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal **EVANDRO SCAINI**, no exercício das atribuições emanadas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar o convênio com a Casa Lar Irmã Carmen, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), no exercício de 2010, destinado ao atendimento de crianças em regime de abrigo provisório.

Parágrafo Único – Fica fazendo parte desta lei o Termo de Convênio.

Art. 2º A Casa Lar Irmã Carmen, prestará contas nos termos da legislação.

Art. 3º As despesas decorrentes para o cumprimento da presente lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.01.2.025.3.3.50.43.00.00.00.01.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 5 de Fevereiro de 2010.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Finanças, em 5 de Fevereiro de 2010.

SILVIO LUIZ GONÇALVES VIANNA
Secretário de Administração e Finanças